



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

COMUNICO A MATÉRIA EM PAUTA NA ORDEM DO DIA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 17H00.

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS:

01 – PROJETO DE LEI Nº 91/2024, de autoria do Vereador Fernando José Sibila Marcondes, que institui o “Dia Municipal contra o Fascismo e o Antissemitismo”.

02 – PROJETO DE LEI Nº 134/2024, de autoria do Vereador Amarai de Oliveira Gomes, que dispõe sobre denominação de “Adelino Bortotto”, a Rua 02, localizada na Chácara Santa Felicidade.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 13 de setembro de 2024.


Vereador **JÉFERSON LUÍS DA SILVA**
Presidente 2023/2024



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PL Nº	02
Proj. CM Nº	PL 91/24

PROJETO DE LEI Nº 91, 2024

Institui o "Dia Municipal contra o Fascismo e o Antissemitismo".

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Municipal contra o Fascismo e o Antissemitismo", a ser comemorado, anualmente, em 9 de novembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães" 15 de Maio de 2024.

Vereador FERNANDO JOSE SIBILA MARCONDES

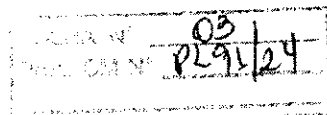
Dr. Fernandinho Marcondes

PL - Partido Liberal



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA

O dia 9 de novembro foi estabelecido pelo Parlamento Europeu como Dia Internacional contra o Fascismo e o Antissemitismo, a fim de combater a intolerância e os discursos autoritários. A data foi escolhida devido à sua carga histórica: em 9 de novembro de 1938, ocorreu a "Kristallnacht" (Noite dos Cristais Quebrados) na Alemanha.

A data ficou assim conhecida devido à imensa quantidade de vidros estilhaçados que cobriram as ruas nas cidades. Nesta noite, tropas alemãs destruíram casas e estabelecimentos comerciais de judeus, incendiaram sinagogas e atacaram covardemente judeus por todo o país.

Atualmente este pogrom é percebido como o marco inicial do Holocausto, ou seja a erradicação sistemática do povo judeu que começou com a discriminação e exclusão dos judeus alemães desde 1933 e que acabou por levar ao assassinato em massa de 6 milhões. A política de extermínio do Estado Nazista também visou e vitimou homossexuais, pessoas com deficiências, comunistas e socialistas, e outras minorias como os ciganos.

É bom recordar que as Leis de Nuremberg, de 1935, já haviam determinado o antissemitismo nos códigos alemães. Sob o discurso de defesa da "honra e do sangue alemão", os judeus tiveram sua cidadania violada pela própria lei nacional. O Holocausto não começou com as deportações e câmaras de gás.. Começaram com o discurso de ódio e a propaganda nazifascista que disseminou preconceitos milenares.

O combate contra o antissemitismo não pode ser relativizado. É necessário enfrentá-lo de frente e com força.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA Nº	02
Proc. CM Nº	82 134/24

PROJETO DE LEI Nº 134 , DE 2024

Dispõe sobre denominação de “Adelino Bortotto”, a Rua 02, localizada na Chácara Santa Felicidade.

Art. 1º Passa a denominar-se ADELINO BORTOTTO, a Rua 02, localizada na Chácara Santa Felicidade, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 30 de julho de 2024


Ver. AMARAI DE OLIVEIRA GOMES (“Pézão”)
UNIÃO BRASIL